DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 21 de março de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 60

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Sexta-feira, 21 de março de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 60

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Comunicados 3
Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Outros atos de processo legislativo 4



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

E R R A T A – DECRETO Nº 7389 /2025

NO DECRETO Nº 7389/2025:

Onde se lê:

"**D E C R E T O Nº 7.389, 26 de maio de 2025**"

Leia-se:

"**D E C R E T O Nº 7.389, 26 de fevereiro de 2025**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

.....

Comunicados

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LAGOS DE SAN JOSE"

Processo n.º 710/2005

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada, Associação de Proprietários e Amigos das Chácaras Lagos de San Jose, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico do núcleo denominado Lagos de San Jose, localizado no Bairro Dona Catarina, matrícula n.º 871 do Cartório de Registro de Imóveis de Mairinque/SP, implantado pela empresa RM Empreendimento e Terraplanagem S/C LTDA, e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O núcleo possui Área de Preservação Permanente (APP), localizadas no fundo de parte dos lotes e possui algumas Área de Proteção Ambiental (APA), como no entorno dos lagos existentes, que estão totalmente preservados, portanto, sem qualquer outra restrição de ordem ambiental. Foi apontado que diversos lotes do núcleo possuem Autos de Infração, mas que devem ser regularizados junto à CETESB. Além disso, o núcleo não se encontra em áreas com problemas geológicos/ geotécnicos, tais como erosão ou escorregamento, porém indicou-se que as desconformidades ambientais existentes serão sanadas com a implantação do sistema de coleta dos resíduos sólidos e drenagem.

O núcleo denominado "Lagos de San Jose" está provido de infraestrutura essencial parcial, nos termos do §1º do art. 36 da Lei Federal 13.465/17, composto por sistema de abastecimento de água potável realizada por poço artesiano coletivo, sistema parcial de coleta e tratamento de esgotamento sanitário com fossa séptica individual, rede de energia elétrica pública e domiciliar.

A notificação por edital foi concluída, sem manifestação de contrariedade ao projeto de regularização fundiária, cumprindo a finalidade prevista no art. 31 da lei 13.465/2017, dando por citado todos os interessados, transcorrido o prazo de 30 dias sem qualquer manifestação. A documentação relativa encontra-se acostada ao presente processo.

Nesta oportunidade, **aprovamos** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e dotado do respectivo termo de compromisso que prevê as intervenções a serem executadas consistentes na implantação do sistema de pavimentação e drenagem.

Quanto aos ocupantes, estes estão parcialmente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Em relação às edificações, serão regularizadas em momento posterior, nos termos do art. 31, §3º do Decreto nº 9.310/18.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, para que o agente promotor a apresente, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de comunicação ao Ministério Público.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Mairinque, 20 de março de 2025.

Maiara de Oliveira Campos
Departamento de
Fiscalização e Regularização
OAB/SP 460.613
Jean Pereira da Costa
Engenheiro Civil
Crea 2619872863

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 01/2025
Processo nº 328/2025
Dispensa de Licitação nº 90001/2025
Objeto: Prestação de serviço de operação de áudio, filmagem e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e audiências públicas da Câmara Municipal de Mairinque, via internet (serviço de streaming).
Contratante: Câmara Municipal de Mairinque.
Contratado: Yutaka Tanoue.
CNPJ 32.171.109/0001-88.
Valor Total do Contrato: R$ 23.400,00.
Prazo de Contratação: 12 meses.
Data da Assinatura: 13/03/2025.